

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO (001/2017)

**OORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO ALEGRE – OGMO POA**, entidade civil sem fins lucrativos, no âmbito de suas atribuições legais previstas na Lei Federal n.º 12.815, de 5 de Junho de 2013, bem como em consonância com as Convenções Coletiva de Trabalho em vigor, torna público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO** para concessão da inscrição no cadastro das atividades desenvolvidas de Trabalhador Portuário Avulso - TPA, nas categorias Estiva, Capatazia e Conferentes de Carga, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **DAS REGRAS GERAIS DESTES PROCESSO SELETIVO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO**, de acordo com legislação que trata matéria Lei Federal n.º 12.815, de 05 de Junho de 2013, bem como este Edital, será executado pela **DUFAL RH** e destina-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para provimento de vagas no cadastro do **OGMO POA** de Trabalhador Portuário Avulso – TPA, nas categorias de Estiva, Capatazia e Conferentes de Carga.
2. Todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO** serão realizadas na cidade de Porto Alegre/RS, obedecendo ao cronograma constante no Anexo I, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO** constará de Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação de Títulos e Avaliação Psicológica.
4. Será disponibilizada no site do OGMO a ficha de inscrição para cadastro, conforme orientação no Anexo IV.
5. A descrição das atividades com o respectivo número de vagas, atribuições, requisitos de escolaridade e função a ser desempenhada estão definidos no Anexo III deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I e deverão obedecer as regras constantes no Anexo IV.
7. Devido à especificidade e a natureza das atividades a serem desenvolvidas pelo Trabalhador Portuário Avulso – TPA's do **OGMO POA** não haverá vagas reservadas para pessoas com deficiência.
8. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO** se dará através de aviso publicado no local abaixo, mantendo-se acessíveis por até 15 dias após a homologação do certame.  
**8.2** No sitio de internet do OGMO/POA (<http://www.ogmopoa.com.br/site/publicacoes.php>).

**9.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO** não implica a concessão imediata da matrícula do Candidato ao Cadastro de Trabalhador Portuário Avulso – TPA. Todavia o processo de concessão deverá obedecer, rigorosamente, a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional, assim, o permitir, obedecendo aos critérios do **OGMO/POA**.

**10.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao processo de Concessão da matrícula no cadastro, deverão apresentar os documentos e comprovar os requisitos arrolados no Anexo X e outros vinculados às exigências de concessão do **OGMO/POA**.

**10.1** Para os candidatos inscritos nas categorias de **Estiva** e **Capatazia**, para ter a concessão do cadastro de Trabalhador Portuário Avulso deverão se submeter, e obter aprovação, no Curso Básico de Trabalhador Portuário – **CBTP**, no Curso Básico de Arrumação e Estivagem Técnica – **CBAET**, e no Curso de Sinalização para Movimentação de Carga – **CSMC**. Entre outras exigências das atividades a serem desenvolvidas, conforme descrito no Anexo X deste Edital e nas disciplinas Legais atinentes a funcionalidade.

**10.2** Para os candidatos inscritos na categoria de **conferentes de carga**, para ter a concessão do cadastro de Trabalhador Portuário Avulso deverão se submeter, e obter aprovação no Curso Básico de Trabalhador Portuário – **CBTP**, no Curso Básico de Arrumação e Estivagem Técnica – **CBAET** e no curso Básico de Conferência de Carga – **CBCC**, entre outras exigências das atividades a serem desenvolvidas, conforme descrito no Anexo X deste Edital e nas disciplinas Legais atinentes a funcionalidade.

**11.** Os candidatos deverão identificar na ficha de inscrição a opção pela categoria da qual participarão do processo seletivo.

**11.1** Aos Candidatos que forem aprovados para inscrição ao Cadastro junto ao **OGMO/POA**, decorrentes deste **PROCESSO SELETIVO**, será oportunizado a escolha de vagas existentes nas categorias de Estiva e Capatazia, de acordo com a necessidade estabelecida, expressamente, por Resolução do Conselho de Supervisão do **OGMO/POA**, devendo a escolha recair com preferência aos que obtiverem melhor classificação

**12.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO**, através dos meios de divulgação Oficial citados neste Edital.

**13.** Os horários e cronograma, aqui estabelecidos poderão sofrer alterações, em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente Edital, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação mencionados no item 8 deste Edital.

**14.** O **PROCESSO SELETIVO** será válido por até **01 (um) ano**, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data do ato de homologação do Resultado Final.

**15.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO**, o candidato que:

**15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

**15.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

**15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

**15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

**15.6** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;

**15.7** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

**15.8** Não comparecer nos locais e horários previamente designados.

**16.** A inscrição dos candidatos para a participação no presente certame implicará na aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**17.** Fica delegada competência à **DUFAL RH**, para:

**17.1** Deferir e indeferir as inscrições;

**17.2** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

**17.3** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO**;

**17.4** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva, a Avaliação de Títulos e a Avaliação Psicológica do **PROCESSO SELETIVO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;

**17.5** Publicar a homologação final do **PROCESSO SELETIVO**.

**18.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO**, a seguir composta:

**18.1** Por um Representante Legal do OGMO/POA;

**18.2** Por um representante da DUFAL RH, sem direito a voto;

**18.3** Por um Representante Legal do Conselho de Supervisão do OGMO/POA;

**18.4** Por um Representante indicado pelos Sindicatos dos Trabalhadores Portuários Avulsos – TPA's do Porto Organizado de Porto Alegre RS.

**19.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao **PROCESSO SELETIVO** de que trata este Edital é o da comarca do Porto Alegre/RS.

Porto Alegre (RS), 25 de outubro de 2017.

**PAULO ROBERTO M. MOREIRA**

Diretor Executivo - OGMO/POA

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
25/10/17	Publicação do Edital
25/10/17 à 31/10/17	Inscrições pela internet, ou entrega da ficha já preenchida na Sede do OGMO/POA à Av. Mauá 1050, Armazém B-3.
03/11/17	Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
05/11/17	<b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</b>
07/11/17	Divulgação do Resultado da Avaliação Escrita Objetiva
07/11/17 à 08/11/17	Período para Recebimento dos documentos para Avaliação de Títulos no OGMO
09/11/17	Publicação da Lista dos Candidatos classificados, local, data e horário para participação da Avaliação Psicológica.
10/11/17	<b>AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>
14/11/17	<b>PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO</b>

**ANEXO II  
ETAPAS**

<b>Atividade</b>	<b>Avaliação Escrita Objetiva</b>	<b>Avaliação de Títulos</b>	<b>Avaliação Psicológica</b>
Estiva, Capatazia e Conferentes de Carga.	Eliminatória/ Classificatória	Classificatória	Eliminatória

- 1.** O não comparecimento do candidato em hora e local para realização das etapas de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação Psicológica implicará na **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO**.
- 2.** A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante do Anexo VI.
- 3.** A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório, conforme critérios constantes no Anexo VIII.
- 4.** A Avaliação psicológica terá caráter eliminatório, conforme critérios constantes no Anexo IX.

**ANEXO III**  
**ATIVIDADE, VAGAS, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Estiva, Capatazia e Conferentes de Carga.	Totalizando 13 vagas.	OBS.: para as categorias de estiva e capatazia a escolaridade exigida é de Ensino Fundamental Completo.	As atividades de Estiva e Capatazia, deverão ser executadas de acordo com a Lei Federal n.º 12.815, de 5 de Junho de 2013.
Estiva (6 vagas), Capatazia (5 vagas).			
Conferentes de Carga (2 vagas)		Para a categoria de conferente de carga a escolaridade exigida é Ensino Médio Completo	As atividades de Conferência de carga deverão ser executadas de acordo com a Lei Federal n.º 12.815, de 5 de Junho de 2013.

**1.** O trabalho portuário avulso é aquele executado na movimentação de cargas, provenientes ou destinadas do transporte marítimo fluvial, dentro da área do porto organizado, com a intermediação obrigatória do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso. Caracteriza-se por sua eventualidade cuja oportunidade de trabalho é função da demanda de serviços solicitados para atendimento aos seus múltiplos requisitantes em sistemas de rodízio, sem configurar vínculo empregatício de acordo com a legislação vigente. Os trabalhadores inscritos no cadastro complementam os trabalhadores inscritos no registro quando e se houver necessidade para atendimento das requisições de serviços pelos múltiplos requisitantes.

**2.** A remuneração dos trabalhadores portuários avulsos será feita em conformidade com o disposto nas Tabelas de Remuneração das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor.

**3.** A escalação do trabalhador portuário, em forma de rodízio, será feita pelo **OGMO/POA**, conforme artigo 5º da Lei Federal 9.719/98, a quem compete a fiscalização, a administração do fornecimento de mão-de-obra, a gestão, definindo e provendo os meios necessários para realização da escalação,

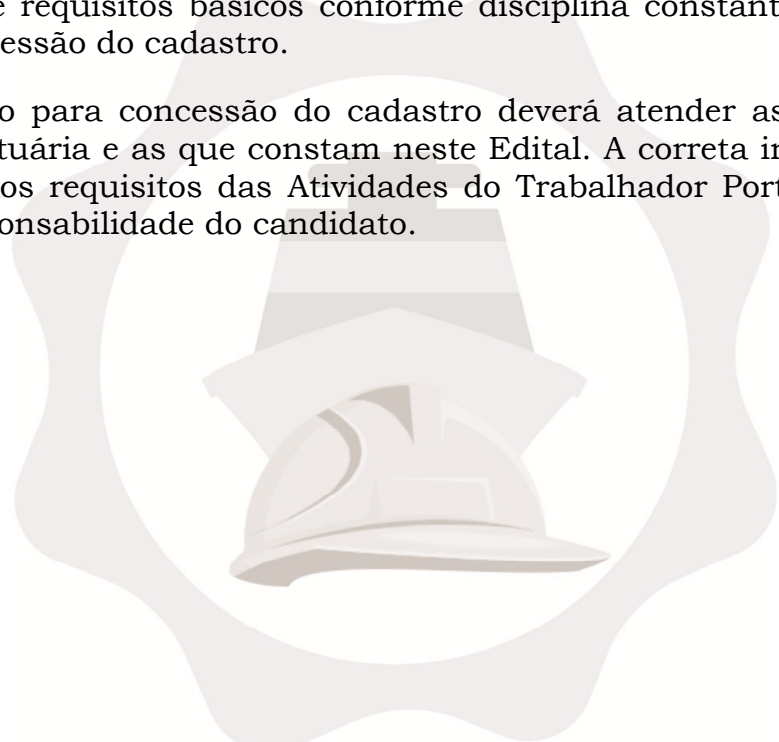
devendo, necessariamente, ser observados os princípios básicos das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor e seus respectivos termos aditivos.

**4.** A jornada de trabalho dos Trabalhadores Portuários Avulsos será de acordo com a Legislação vigente e Convenções Coletivas de Trabalho em vigor.

**5.** Os Candidatos aprovados com classificação superior ao número de vagas, conforme constante na Tabela acima descrita, não gera expectativa de inscrição no cadastro, pois, o **OGMO/POA** reserva-se o direito de proceder às convocações de acordo com suas necessidades, durante a validade desse **PROCESSO SELETIVO**.

**6.** O Candidato deverá, obrigatoriamente, possuir escolaridade constante na tabela acima e requisitos básicos conforme disciplina constante no Anexo III, no ato da concessão do cadastro.

**7.** O candidato para concessão do cadastro deverá atender as exigências da Legislação Portuária e as que constam neste Edital. A correta interpretação do atendimento aos requisitos das Atividades do Trabalhador Portuário Avulso é de inteira responsabilidade do candidato.



## **ANEXO IV DAS INSCRIÇÕES**

- 1.** As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO** deverão ser realizadas no sitio de internet do OGMO no seguinte endereço, conforme item 2, abaixo:  
<http://www.ogmopoa.com.br/site/publicacoes.php>.
- 2.** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.ogmopoa.com.br/site/publicacoes.php>, deverá encaminhar a respectiva ficha de inscrição para o e-mail: [pessoal@ogmopoa.com.br](mailto:pessoal@ogmopoa.com.br) ou entregá-la pessoalmente, devidamente preenchida, na sede do OGMO, Av. Mauá, 1050 - Armazém B-3, Cais do Porto.
- 3.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 4. O OGMO** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação; bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO**, implica no conhecimento expreso e tácito da aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



## **ANEXO V**

### **CLASSIFICAÇÃO**

- 1.** A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO** obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo.
- 2.** A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de no máximo de **10 (dez)** pontos.
- 3.** A Avaliação de Títulos, que terá somente caráter classificatório e agregará no máximo **2 (dois)** pontos no somatório da Avaliação Escrita Objetiva deste **PROCESSO SELETIVO**.
- 4.** A Avaliação de Títulos poderá alterar a ordem de Classificação dos candidatos submetidos a Avaliação Escrita Objetiva.
- 5.** Serão convocados para realização da Avaliação Psicológica os candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, classificados dentro do número de vagas previstas para este Edital.
- 6.** A Classificação Final, em pontuação, será o somatório da Avaliação Escrita Objetiva (máximo de 10 pontos) com a Avaliação de Títulos (máximo de 2 pontos) podendo o candidato aferir no máximo **12 (doze)** pontos ao final do certame.
- 7.** O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos obedecerá a seguinte ordem:
  - a)** Maior número de acertos nas questões de Legislação e normas portuárias da Avaliação Escrita Objetiva;
  - b)** Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- 8.** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e, apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos local de publicações Oficiais deste Edital.

## **ANEXO VI**

### **AValiação Escrita Objetiva**

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. A composição e os programas da Avaliação Escrita Objetiva estão representados no Anexo VII deste Edital.
3. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação Escrita Objetiva é de **10 (dez)** pontos.
4. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e,consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **04 (quatro)** pontos, independentemente da disciplina a ser versada.
5. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito no item 4 deste Anexo será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
6. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.
  - 6.1. As questões da Avaliação Escrita Objetiva serão distribuídas entre:
    - a) Português;
    - b) Matemática;
    - c) Legislação e normas portuárias.
  - 6.2. As questões de Português e Legislação terão valor de 0,3 pontos e as questões de matemática 0,1 pontos com nota máxima de 10 (dez ) pontos.
  - 6.3. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
  - 6.4. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
7. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida na grade de respostas, quando:
  - a) contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
  - b) contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
  - c) não estiver assinalada(s);
  - d) for preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
  - e) Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
8. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento da grade de resposta, será de 3h (três) horas.

**9.** O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após 1h (uma) hora do seu início.

**10.** Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no Anexo II, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação.

**10.1.** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

**11.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local da Avaliação Escrita Objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua aplicação.

**12.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

**13.** Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares sob pena, de eliminação imediata do candidato do **PROCESSO SELETIVO**.

**13.1.** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

**13.2. O OGMO** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**14.** Serão consideradas corretas as respostas transferidas apropriadamente para a grade de respostas, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**15.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, a grade de respostas devidamente assinada e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, o rascunho da grade de resposta.

**16.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

**16.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

**17.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no item 8 deste Edital, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.



**ANEXO VII**  
**COMPOSIÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A Avaliação Escrita Objetiva será composta conforme os quantitativos e disciplinas constantes no quadro abaixo:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LEGISLAÇÃO PORTUÁRIA
15	10	15

**2. LINGUA PORTUGUESA**

Ortografia. Semântica. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Acentuação Gráfica. Forma de Tratamento e colocação. Vícios de Linguagem. Concordância Nominal e Verbal. Interpretação de texto.

**3. MATEMÁTICA**

Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação no conjunto dos números reais. Razões e proporções. Medidas de tempo, de comprimento, de massa, de capacidade, de temperatura, de área e de volume. Frações. Sentenças matemáticas. Números fracionários. Números decimais. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Porcentagem. Algarismos romanos. Raízes. Regra de três simples e compostas.

**4. LEGISLAÇÃO E NORMAS PORTUÁRIAS**

- Lei Federal n.º 12.815, de 5 de junho de 2013.
- Lei Federal n.º 9.719, de 27 de novembro de 1998.
- NR 29 – Trabalho Portuário.

## **ANEXO VIII**

### **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1. A Avaliação de Títulos será realizada levando-se em conta as especificações deste Anexo.
2. Terá caráter Classificatório.
3. Os candidatos deverão protocolar após a classificação na prova objetiva.
4. Candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada ou Cópia Simples em conjunto com o Documento Original para comprovar sua autenticidade perante o **OGMO**.
5. A Recepção dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme Anexo I do presente Edital.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos referentes a Capacitação e Treinamento concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
8. Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrita a mão, para organização e maior clareza da Avaliação.
9. Os Títulos terão avaliação separada, pontuando-os uma única vez.
10. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Prova de Títulos é de **02 (dois) pontos**.
11. Na Avaliação de Títulos a análise de Capacitação e Treinamento será verificada e avaliada conforme as seguintes especificações:
  - 11.1 Será computada a Carga Horária dos Comproverantes de Capacitação e Treinamento para a sua classificação.
  - 11.2 A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato quanto a Capacitação e Treinamento é de 2,0 (dois pontos).
  - 11.3 Somente serão avaliados os comproverantes emitidos por instituição cujo objeto da capacitação e/ou treinamento seja reconhecidamente da área portuária e para a atividade objeto da seleção, cuja a instituição certificadora esteja credenciada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
  - 11.4 As Cargas horárias da Capacitação e Treinamento serão avaliadas individualmente, ou seja, não haverá somatório da duração.
12. A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do **PROCESSO SELETIVO**.

**13.** Consta abaixo a tabela de pontuação e critérios referente aos títulos:

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÕES</b>	<b>CRITÉRIOS</b>
Capacitação e Treinamento	0,5 por curso comprovado, limitado a 2,0	Comprovar realização de capacitação e treinamento, nas atividades a serem desenvolvidas no Porto Organizado, quais sejam: <ul style="list-style-type: none"><li>• Operadores de Retroescavadeira, Guindastes e Empilhadeira;</li><li>• Sinaleiros, Segurança e Medicina do Trabalho e Conferência de Carga</li></ul>

## **ANEXO IX**

### **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

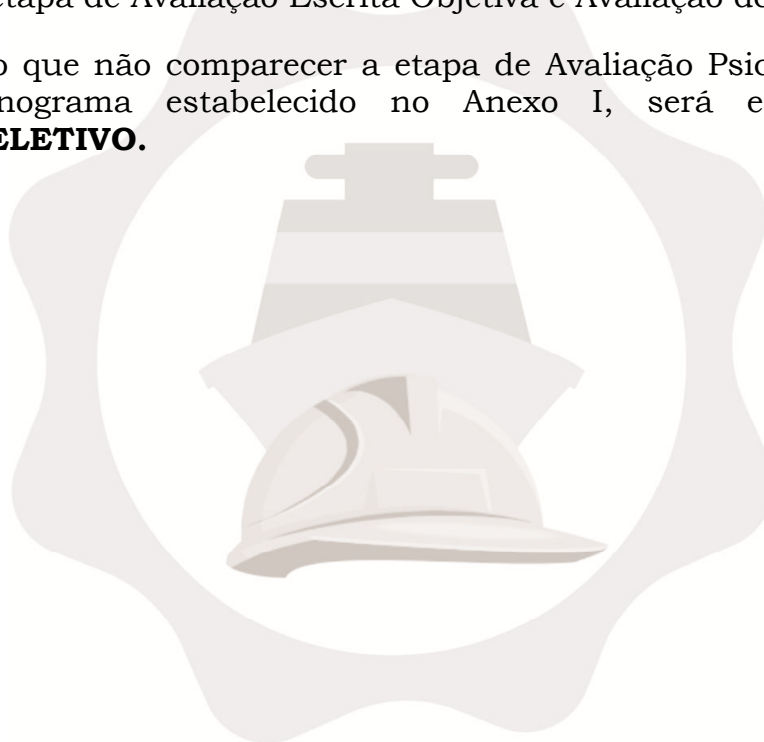
**1.** A Avaliação Psicológica tem como objetivo analisar a aptidão do candidato às especificidades das atividades do Trabalhador Portuário Avulso.

**1.1.** A Avaliação Psicológica será constituída de teste de personalidade e aptidão.

**2.** Ao resultado da Avaliação Psicológica não será atribuído ponto ou nota, sendo o candidato considerado Apto ou Inapto.

**3.** Serão convocados para realização da Avaliação Psicológica os candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos.

**4.** O candidato que não comparecer a etapa de Avaliação Psicológica na data conforme cronograma estabelecido no Anexo I, será eliminado deste **PROCESSO SELETIVO.**





**ANEXO X**  
**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA A CONCESSÃO DA INSCRIÇÃO**  
**NO CADASTRO**

**1. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONCESSÃO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO**

- 1.1.** Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;
- 1.2.** Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da concessão;
- 1.3.** Estar no gozo dos direitos políticos;
- 1.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 1.5.** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 1.6.** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da atividade de acordo com o estabelecido no Anexo III do presente Edital, na data da concessão;
- 1.7.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da atividade;
- 1.8.** Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer a função.
- 1.9. Se submeter e obter aprovação no Curso Básico de Trabalhador Portuário – CBTP e Curso Básico de Arrumação e Estivagem Técnica - CBAET, Curso de Sinalização para movimentação de Carga – CSMC e Curso Básico de Conferência de Carga - CBCC disponibilizado pelo OGMO/POA, para ingresso como Trabalhador Portuário Avulso cuja programação será publicada após a homologação deste PROCESSO SELETIVO.**
- 1.10.** Se submeter aos exames admissionais de concessão de inscrição no cadastro, oferecidos pelo **OGMO/POA** e, obter aprovação médica.

**2. DOCUMENTOS PARA A CONCESSÃO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO**

- 2.1** Para concessão do cadastro os candidatos deverão apresentar copia, juntamente com o original para comprovação, dos seguintes documentos:
- a)** Carteira de Identidade;
  - b)** CPF e certidão positiva de situação cadastral;
  - c)** Registro de Casamento ou Nascimento, se solteiro;
  - d)** Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
  - e)** Comprovante de quitação com o serviço Militar;
  - f)** Comprovante de quitação eleitoral;
  - g)** Comprovante ou Declaração de Residência;
  - h)** PIS/PASEP;
  - i)** Certificado de conclusão do Ensino Fundamental Completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - j)** 02 (duas) Fotos 3X4 atual e colorida;
  - k)** Certidão Negativa de antecedentes criminais, nos órgãos de segurança pública municipal, estadual e federal;

**l)** Carteira de vacinação comprovando vacina contra febre amarela, anti-tetânica e triplici virosi;

**m)** Termo Específico (o candidato deverá declarar conhecer as características, particularidades e condições do trabalho portuário, como trabalhador avulso, bem como a legislação pertinente, mediante assinatura de termo específico).

**2.2** A não apresentação e/ou comprovação de qualquer um dos documentos e condições acima relacionadas, na ocasião da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua aprovação neste **PROCESSO SELETIVO**.

**2.3** Os Candidatos aprovados quando chamados, deverão se apresentar para realização dos seguintes exames laboratoriais para complementação dos exames cadastrais.

**2.3.1** Exames Laboratoriais:

- a)** Hemograma Completo;
- b)** Tipagem Sanguínea + Fator RH;
- c)** EQU – Exame qualitativo de urina;
- d)** EPF – Exame parasitológico de fezes;
- e)** Glicose em jejum;
- f)** Transaminases;
- g)** Gama GT;
- h)** Anti-hepatite C;
- i)** HBsAg (Anti-Hepatite B);

**2.3.2** Exames Radiológicos:

- a)** Raio X tórax AP;
- b)** Raio X coluna cervical, torácica e lombo-sacra (frente e perfil).

**2.3.3** Exames Clínicos:

- a)** Oftalmológico (acuidade visual);
- b)** ECG – Eletrocardiograma (função cardíaca);
- c)** EEG – Eletroencefalograma;
- d)** Teste de Romberg;
- e)** Teste Ergométrico;
- f)** Audiometria (função auditiva).

**2.4** O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias para se apresentar, contados da publicação do ato da convocação. Caso não ocorra sua apresentação, o candidato será eliminado do processo seletivo, facultando ao **OGMO/POA** o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.